



ATA N.º 25/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira e Abel Joaquim Tavares Dias. -----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e trinta minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **Senhor Presidente** começou por referir que o Senhor Vereador Paulo Antunes apresentou justificação da falta à presente reunião, tendo a mesma sido aceite, unanimemente. -----

De seguida, felicitou o Senhor Vereador Paulo Antunes pela nomeação para Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Viseu. -----

Posteriormente, questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período, tendo usado da palavra o **Senhor Vereador Abel Dias** que desejou a todos um bom ano de 2019. -----

Seguidamente, referiu-se ao atropelamento mortal ocorrido na semana transata na Avenida Dr. Arménio Maia, considerando que os técnicos devem pensar numa solução de modo a reduzir a velocidade dos automobilistas nessa via. -----

Mencionou que iria analisar a listagem dos apoios atribuídos às Associações durante o ano de 2018, a qual lhe foi entregue na presente reunião. -----

Solicitou que o Senhor Presidente fizesse um balanço do ano de 2018, informando do que pretendia executar e não o fez, bem como, do que transita nas grandes opções do plano para o próximo ano. -----

O **Senhor Presidente** lamentou profundamente o acidente ocorrido. Disse tratar-se de uma das vias mais movimentadas da Vila, sendo objetivo olhar para a solução no sentido de ser possível reduzir a velocidade, mas não sendo esta de fácil resolução. -----

No que concerne ao balanço do ano de 2018, disse que, estando o Executivo ciente dos projetos e dos compromissos assumidos anteriormente, foi feito o “nosso melhor para ter os projetos das praias fluviais concluídos, o que queríamos mais antecipadamente”; a obra de construção do parque urbano está um pouco atrasada em relação à expectativa pretendida. Reafirmou a ansiedade de, havendo condições financeiras, iniciar as pavimentações das vias nas freguesias, conforme perspectivado no Orçamento de 2019, bem como, a intenção de implementar o orçamento participativo. -----

Reafirmou a importância da Zona de Fruição da Carriça ter o respetivo projeto elaborado. -----



O **Senhor Vereador Abel Dias** considerou que, o Senhor Presidente não disse o que tinha ficado por fazer. Acrescentou que, no anterior mandato havia a intenção de executar as obras das Zonas de Fruição da Carriça e Sejães, mas de forma diferente da agora adotada, pelo que não se poderia dizer que não estava nada feito. -----

De seguida, lembrou que, na última reunião de Câmara tinha manifestado a sua indignação por nem todos os Vereadores terem sido ouvidos quanto ao monumento a edificar na Rotunda do Turismo, questionando o seu custo. -----

O **Senhor Presidente** esclareceu que, a perspetiva de obra na Zona de Fruição da Carriça, aquando do início das suas funções, estava estagnada e a sua conclusão estava prevista para o verão de 2017. Lembrou a polémica relativa à sua urgente execução, não compreensível quando a obra se encontrava parada e sem verba disponível em Orçamento. Reafirmou que o procedimento adotado prende-se com a elaboração do respetivo projeto e da respetiva cabimentação da verba necessária à execução da obra. -----

No que concerne ao monumento que estava a ser edificado na referida rotunda, informou que foram ouvidas cerca de vinte pessoas; realçou a disponibilidade dos autores - João Marques e Margarete Silva – que ofereceram a obra ao Município, cabendo a este o trabalho de execução da mesma, cujo custo total ronda os treze mil euros. Deixou um agradecimento aos autores pela disponibilidade e carinho que tiveram para com o Município de Oliveira de Frades e realçou a colaboração dos empresários e comerciantes que ficaram sensibilizados com o gesto. Por último, informou que o monumento intitula-se "*Humildade*" e pretende homenagear os empresários e os comerciantes do Concelho. -----

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 24/2018, de 12 de dezembro de 2018, a todos os Senhores Vereadores foi posta à discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia anterior, verificou-se existir em poder da tesouraria os seguintes valores: **613.084,80€** (seiscentos e treze mil, oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos) de operações orçamentais e **448.519,47€** (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezanove euros e quarenta e sete cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4 - PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 07-12-2018 a 20-12-2018. -----

5 - CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 13/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA 8.ª EDIÇÃO DO PROJETO "ESCOLAS EMPREENDEDORAS DA CIM VISEU DÃO LAFÕES"- RATIFICAÇÃO-----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração 13/2018 – Aquisição de serviços para a implementação da 8.ª edição do projeto "*Escolas Empreendedoras da CIM Viseu Dão Lafões*", celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, o Município de Aguiar da Beira, o Município de Carregal do Sal, o



Município de Castro Daire, o Município de Mangualde, o Município de Nelas, o Município de Oliveira de Frades, o Município de Penalva do Castelo, o Município de Santa Comba Dão, o Município de São Pedro do Sul, o Município de Sátão, o Município de Tondela, o Município de Vila Nova de Paiva, o Município de Viseu e o Município de Vouzela, sendo o valor de participação do Município de Oliveira de Frades de 555,06€ (quinhentos e cinquenta e cinco euros e seis cêntimos), com o seguinte objeto:-----

“O presente Protocolo define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as responsabilidades respetivas na execução do projeto, cujo conteúdo foi aprovado por todos os signatários”.-----

Em anexo, encontra-se a informação de compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis com o n.º sequencial 35302, no valor de 555,06€ (quinhentos e cinquenta e cinco euros e seis cêntimos).-----

6 - AHBVOF: OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO QUARTEL DOS BOMBEIROS - PAGAMENTO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO-----

Presente uma carta da AHBVOF – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades a solicitar o pagamento do apoio financeiro para a obra de requalificação do quartel da referida Associação.-----

Presente a Ordem de Execução n.º 327/2017 e a respetiva deliberação do Órgão Executivo de 24.08.2018, a qual se transcreve:-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de atribuir um apoio financeiro no valor de 63.088,65€ (sessenta e três mil, oitenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) à AHBVOF, após cabimentação da verba envolvida, bem como, emitir documento a garantir o acompanhamento do processo de concurso, a fiscalização da obra e a emissão de documentos comprovativos da sua execução nos termos do n.º 10 da portaria 1562/2007, de 11 de dezembro, devendo a AHBVOF apresentar o cronograma financeiro da obra”.-----

Ainda presente a Ordem de Execução n.º 290/2015 relativa à deliberação de Câmara de 27.08.2015.-----

Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso e o comprovativo de fundos disponíveis com o n.º sequencial 31491, no valor de 63.100,00€ (sessenta e três mil e cem euros).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que, na sequência da deliberação de Câmara de 24.08.2017 em que foi manifestada a intenção de atribuir um apoio financeiro no valor de 63.088,65€ (sessenta e três mil, oitenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) à AHBVOF – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades, após cabimentação da verba envolvida, autorizou o pagamento do referido apoio à AHBVOF, no valor de 63.088,65€ (sessenta e três mil, oitenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos).-----

7 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 319/2018-----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pelo Senhor Luiz Ferreira,



com residência na Urbanização de Eira – Aguada de Cima, relativo aos seguintes prédios: terreno a mato, com a área total de 4940,00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 4343 e terreno inculto, com a área total de 4990,00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 4341, ambos sítios no lugar de Alcobela, na União de Freguesias de Arca e Varzielas, Município de Oliveira de Frades.-----

8 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPRIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 320/2018 -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pela D. Marta Caiado, na qualidade de notária, relativo ao seguinte prédio: terreno, com casa de arrumações, com a área total de 50,00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 7154, denominado “Vinha” sítio no lugar de Virela, Freguesia de Arcozelo das Maias, Município de Oliveira de Frades.-----

9 - INFORMAÇÃO N.º 43/2018 GTF: CONSULTA PRÉVIA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MANUEL MARQUES VIEGAS -----

Presente a informação n.º 43/2018 do técnico superior, Márcio Pereira, com o assunto: “Consulta Prévia - Pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Manuel Marques Viegas”, da qual se transcreve o último ponto: “9. Cumpridas todas as normas e condicionantes legais e as boas práticas florestais, nada há a opor ao projeto apresentado”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e emitir parecer favorável nos termos da mesma.-----

10 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (NOVA GERAÇÃO)

Presente a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a Nova Geração – Grupo Cultural e Recreativa das Maias, a qual se transcreve:-----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;-----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

A atividade desportiva desenvolvida pela Nova Geração - Grupo Cultural e Recreativo das Maias, desde jogos e torneios de futebol de salão a passeios pedestres para as várias camadas etárias até à realização de vários eventos socioculturais;-----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Nova Geração - Grupo Cultural e Recreativo das Maias para o ano civil, abrangendo parte da nova época desportiva 2018/2019, que contempla as várias atividades e os respetivos encargos bem como as previsíveis receitas;-----

É celebrado entre:-----



O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira; -----

E -----

O Segundo Outorgante – Nova Geração – Grupo Cultural e Recreativo das Maias, pessoa coletiva n.º 501 507 949, neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, Carlos Magno S. Figueiredo, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Contrato -----

1. Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Oliveira de Frades, bem como na realização de diversos eventos socioculturais. -----

2. A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o presente ano civil, abrangendo parte das atividades previstas para a nova época 2018/2019 apresentado pelo Segundo Outorgante e em anexo ao presente contrato.-----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

a) Executar as atividades e o orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante através do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;-----

b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----

c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.-----

Cláusula 3.ª -----

Período de Vigência do Contrato -----

O prazo de execução do programa é respeitante ao ano civil em curso e que abrange parte das atividades previstas para a nova época desportiva de 2018 /2019. -----

Cláusula 4.ª -----

Apoio Financeiro -----

1 - O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de €1000,00 (mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 5.ª -----

Contrapartidas dos Apoios Concedidos -----



Dos apoios referidos na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante:-----

- a) Garantir o bom funcionamento das instalações cedidas, temporariamente, pelo primeiro outorgante através de manutenções normais e inculir nas camadas mais jovens o espírito de preservação desses espaços;-----
- b) Promover a ocupação dos tempos livres das camadas jovens;-----
- c) Apostar na modernização e na divulgação das suas atividades através da Internet;-----
- d) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como Homens;---

Cláusula 6.ª-----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.-----

Cláusula 7.ª-----

Revisão e cessação do Contrato-Programa-----

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula 8.ª-----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.-----

2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.-----

Cláusula 9ª-----

Compromisso-----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo a informação de compromisso cujo número sequencial é o 32613, com a classificação orçamental 01/02/04071.-----

Cláusula 10.ª-----

Publicação-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades.-----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes".-----

Em anexo encontra-se o Relatório de Contas do ano de 2017, o Orçamento e Plano de Atividades para o ano de 2018, o parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 2017 e o Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2018.-----

Presente, ainda, a informação de compromisso e o comprovativo de fundos disponíveis com o n.º sequencial 32613, no valor de 1.000,00€ (mil euros).-----

O Senhor Vereador Abel Dias considerou que o valor do subsídio a atribuir a esta Associação era muito reduzido, tendo em conta as atividades por esta desenvolvidas.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----



11 - ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A APA E O MOF -----

Presente o e-mail da Divisão de Planeamento e Informação – Administração da Região Hidrográfica do Centro com o assunto: “Adenda ao protocolo de colaboração entre a APA, IP e os Municípios da ARH do centro afetados pelos fogos florestais de outubro de 2017” e no qual remete a minuta da adenda ao protocolo celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente e o Município de Oliveira de Frades, a qual se transcreve:-----

“ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

Entre:-----

A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Administrador da Região Hidrográfica do Centro, Nuno Bravo, doravante designada como PRIMEIRA OUTORGANTE OU APA.-----

E-----

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva n.º 501 306 234, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 OLIVEIRA DE FRADES, neste ato representado pelo Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, no uso da competência própria, doravante designada como SEGUNDO OUTORGANTE OU MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES.-----

Considerando que:-----

a) A celebração do Protocolo de Colaboração, de 19 de abril, entre a APA e o Município de Oliveira de Frades no âmbito do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2018, de 7 de fevereiro, com vista a regular os termos e as condições de natureza operacional para a concretização das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial;-----

b) Que decorrente das ações de acompanhamento às referidas intervenções, apurou-se que a execução das mesmas está atrasada, sendo previsível que não terminará a execução até ao final do ano de 2018 devido a constrangimentos vários, devidamente enunciados nos vários reportes, nomeadamente:-----

i. Atrasos verificados no procedimento de contratação e cumprimento dos consequentes prazos legais;-----

ii. Condições atmosféricas adversas na realização de trabalhos em leitos e margens de linhas de água, que em virtude dos incêndios ficaram fragilizadas confirmando-se desta forma a razão destas intervenções;-----

iii. Execução das intervenções em época tendencialmente de aumento de caudal das linhas de água condicionando a execução das técnicas de engenharia natural como faxinas entre outras, em zonas ainda não devidamente estabilizadas.-----

c) Que o Município de Oliveira de Frades tem de garantir a dotação orçamental e salvaguardar os fundos disponíveis para assegurar a execução das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial, sob pena de não virem a ser executadas as intervenções prioritárias para proteção dos recursos hídricos, que garantam nomeadamente o escoamento das linhas de água, minimização da erosão e do arrastamento de solo e minimização do efeito das cheias e inundações;-----

d) Que o caráter urgente e inadiável das intervenções em causa justifica que, a título excepcional, se alterem os termos acordados para a transferência dos montantes do correspondente apoio ao Município, assegurando que os montantes de apoio estabelecidos no Protocolo de Colaboração, de 19 de abril de 2018, se encontram disponíveis para permitir a execução das intervenções em causa, passando a prever-se



um acompanhamento e monitorização mais próximos dessa execução por parte da APA, I.P., com subsequente reporte ao Fundo Ambiental;-----

e) A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B2.18 – “Transferências correntes - Administração Local”, do orçamento da APA, sob o cabimento n.º CJ418xxxxx e compromisso inicial n.º CJ518xxxxx.-----

É celebrado a presente Adenda ao Protocolo celebrado em 19 de abril de 2018 nos termos da sua Cláusula Nona, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1.ª -----

São alteradas as Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Quarta do Protocolo, que passam a ter a seguinte redação: -----

“CLÁUSULA QUARTA -----

[...]-----

[...]: -----

a) [...]; -----

b) [...]; -----

c) [...]; -----

d) [...]; -----

e) [...]; -----

f) [...]; -----

g) [...]; -----

h) [...]; -----

i) [...];-----

j) Proceder a abertura de conta bancária específica no prazo de 30 dias após celebração da presente Adenda para movimentação das receitas e despesas, para a concretização das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial;-----

k) Proceder à transferência, para a conta referida na alínea anterior, dos montantes já recebidos ou receber ao abrigo do presente protocolo no prazo de 15 dias após a abertura da referida conta bancária; -----

l) Declaração do(a) Presidente da Câmara Municipal em como as verbas transferidas serão objeto de utilização exclusiva nos pagamentos da empreitada relativa ao projeto de regularização fluvial financiado ao abrigo do presente protocolo, a abertura de conta bancária específica nos termos da alínea j) e a transferência das verbas nos termos da alínea anterior da presente cláusula; -----

m) Reportar semanalmente a evolução da execução dos trabalhos com descrição exaustiva da intervenção nos termos anexo II; -----

n) Concretizar material e financeiramente as ações regularização fluvial até 30 de julho de 2019;-----

o) Apresentar o relatório de execução física e financeira 15 dias após a data indicada na alínea anterior;-----

p) Em caso de não execução financeira do montante total no âmbito do presente protocolo, não pode este Município beneficiar de outros apoios financiados pelo Fundo, até ao reembolso à APA, I.P. do montante não executado. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

[...]-----

1. Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante constante do contrato de empreitada celebrado pelo Município, tendo como limite máximo o montante de €48 296,78 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis euros e setenta e oito cêntimos), distribuídos da seguinte forma: -----

a) [...];-----



b) Os 60% remanescentes a ocorrer até 31 de dezembro de 2018 e após demonstração do cumprimento da alínea l) da Cláusula Quarta. -----

2. [...]; -----

3. [...].-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -----

[...]-----

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 30 de dezembro de 2019, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo. -----

CLÁUSULA 2.ª -----

A produção de efeitos reporta-se à data da sua assinatura. -----

A presente Adenda, que vai ser assinado e rubricado pelas Partes, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Coimbra, xx de dezembro de 2018". -----

O Senhor Presidente informou que se tratava de um prolongamento do prazo de execução das intervenções previstas, no âmbito do protocolo estabelecido; a adenda foi assinada; o Município de Oliveira de Frades tem o projeto em execução, prevendo-se a sua conclusão até final de 2019.-----

O Senhor Vereador Abel Dias referiu que o valor lhe parecia diminuto, comparativamente com o valor total previsto para o efeito. Constatou que, a verba já não estava a ser utilizada para o objetivo, que era a estabilização imediata e urgente dos terrenos que poderiam afetar as linhas de água.-----

O Senhor Presidente informou que o Município de Oliveira de Frades é um dos poucos Municípios que tem o projeto em fase de execução. -----

O Senhor Vereador Abel Dias discordou da maneira como o País é governado; no caso em apreço, a imensa burocracia impede a pronta e urgente intervenção.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a adenda do protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

12 - COMISSÃO FABRIQUEIRA DA CAPELA DE VILARINHO: PEDIDO DE APOIO - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -----

Presente a Ordem de Execução n.º 388/2018 relativa à deliberação de Câmara de 12.12.2018, em que o Órgão Executivo atribuiu um subsídio no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Comissão Fabriqueira da Capela de Vilarinho.-----

Presentes o recibo da Fábrica da Igreja Paroquial de Souto de Lafões no valor de 1.200,00€ e o NIB da referida entidade. -----

Ainda presente o comprovativo de fundos disponíveis com o n.º sequencial 35301, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros).-----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação de Câmara de 12.12.2018 (ponto 19) em que foi atribuído um subsídio no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Comissão Fabriqueira da Capela de Vilarinho, retificando a entidade beneficiária do apoio que passa a ser a Fábrica da Igreja Paroquial de Souto de Lafões. -----

Mais deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente que autorizou o pagamento do referido apoio no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Souto de Lafões. -----



13 - REVISÃO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ACOF) -----

Presente a minuta da revisão ao contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades, a qual se transcreve:-----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – revisão-----

Considerando: -----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;-----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

A atribuição destes apoios financeiros encontra-se dependente da apresentação do Programa de Desenvolvimento Desportivo e da celebração do respetivo contrato-programa nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

A dinâmica imprimida pela ACOF no desenvolvimento das suas atividades desportivas, bem como o aumento exponencial do número de atletas do clube, o aumento de escalões a competir nos Campeonatos Nacionais, a criação da Equipa Sénior Feminina a competir na 2ª Divisão Nacional e a participação na Taça de Portugal da Modalidade;-----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela ACOF para o presente ano civil, nomeadamente, para parte da nova época desportiva 2018/2019. -----

As circunstâncias imprevistas invocadas pela ACOF que obrigaram à revisão do seu programa desportivo e conseqüentemente, do contrato-programa para a época desportiva 2018/2019, nomeadamente, o aumento de despesas decorrentes de acréscimo para cerca do dobro de participantes no XV Torneio de Andebol – Terras de Lafões 2018.---
É celebrado entre:-----

Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira; -----

Segundo Outorgante - ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 505 729 008, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Paulo Rafael Almeida, é celebrado a presente revisão ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio material ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

1. Constitui objeto do presente contrato a revisão do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e consubstanciado, em especial, no acréscimo de participantes nas atividades inerentes ao fomento da prática da modalidade de andebol no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias.-----



2. A execução da referida revisão ao programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o presente ano civil, nomeadamente, para parte da nova época desportiva 2018 / 2019 apresentado pela Segunda Outorgante e em anexo ao presente contrato. -----
Cláusula 2.ª -----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- A segunda outorgante obriga-se a:-----

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo revisto para o presente ano civil, nomeadamente para parte da nova época desportiva 2018/ 2019, no que respeita às atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa revisto;-----
- b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa revisto sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----
- d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----

2- É obrigação do primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades revisto que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. -----

Cláusula 3.ª -----

Apoio Financeiro -----

O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar um reforço de apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo revisto, referido na cláusula 1.ª.-----

Cláusula 4.ª -----

Contrapartidas do Apoio Concedido-----

Do apoio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:-----

- a) Incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos à atividade desportiva desenvolvida pela ACOF;-----
- b) Apostar na modernização da ACOF e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----
- c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como homens;-----

Cláusula 5.ª -----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato -----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 6.ª -----

Revisão do Contrato-Programa -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 7.ª -----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município. -----



Cláusula 9ª -----

Compromisso -----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo as informações de compromisso cujo número sequencial é o 35412/2018, com a classificação orçamental 0102/040701. -----

Cláusula 10.ª -----

Publicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, este contrato-programa será publicado através de edital afixado nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades". -----

Presente, ainda, o pedido de revisão ao contrato programa e o respetivo programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela ACOF. -----

Em anexo encontra-se a informação de compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis com o n.º sequencial 35412, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

O Senhor Presidente deu os parabéns à ACOF pela organização do "XV Torneio de Andebol – Terras de Lafões 2018", que contou com a participação de cerca de 600 atletas e que criou um grande movimento em Oliveira de Frades. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão ao contrato-programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

14 - VENDA DAS VIATURAS AFETAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RATIFICAÇÃO -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, o qual se transcreve: -----

"Despacho-----

PAULO MANUEL ROBALO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, no uso das competências que me foram delegadas em Reunião de Câmara de 26.10.2017, nomeadamente da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no seguimento da deliberação de Reunião de Câmara de 08.08.2018, determino, a venda das viaturas com a matrícula 65-EH-13, pelo valor de 16500€, acrescido de IVA e da viatura matrícula 84-NB-69, pelo valor de 46500€, acrescido de IVA, que se encontravam afetadas ao serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, à empresa Ferrovia Serviço S.A., contribuinte 503 307483. -----

Oliveira de Frades, 18 de dezembro de 2018". -----

Na discussão deste assunto, o Senhor Vereador Abel Dias considerou que o valor obtido com a venda das viaturas era pouco, tendo em conta o custo suportado pelo Município aquando da sua aquisição, ou seja, em sua opinião o Município "ficou a perder" nesta transação. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou dos valores de mercado para estas viaturas, bem como, o ano de matrícula das mesmas. -----

Mais informou dos elevados custos suportados pelo Município nos últimos anos para manutenção das referidas viaturas. -----

15 - RANCHO FOLCLÓRICO DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA SERRA: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

Presentes os seguintes documentos: orçamento previsional para 2018 apresentado pelo Rancho Folclórico da Freguesia de São João da Serra, a deliberação de



Câmara de 30.10.2018 em que foi atribuído um subsídio no valor de 2.500,00€ à referida entidade e a informação de compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis com o n.º sequencial 34740 no valor de 1.000,00€ (mil euros). -----
Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) ao "Rancho Folclórico da Freguesia de São João da Serra". -----

16 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO JOÃO DA SERRA: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

Presente o pedido do Centro Social e Paroquial de São João da Serra a informar que iniciou, recentemente, a sua missão de garantir o bem-estar da população sénior e das suas famílias de forma integral e personalizada, de forma a promover o desenvolvimento social, cultural e económico da sua área de influência e de contribuir para a promoção integral da comunidade, nomeadamente, através da prestação de serviços de apoio à satisfação das necessidades básicas da população sénior da Freguesia (nas valências de Centro de Dia e Apoio Domiciliário). Face às dificuldades em conseguir suportar todas as despesas, solicita à Câmara Municipal apoio económico para o exercício da atividade. -----
Em anexo encontra-se a informação de compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis com o n.º sequencial 35498 no valor de 7.000,00€ (sete mil euros). -----

O Senhor Presidente informou da reunião havida com a Senhora Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, do Instituto da Segurança Social, I.P., na qual foi mencionada a intenção da Segurança Social aumentar de 8 para 16 o número de beneficiários do Centro Social e Paroquial de São João da Serra. Mais informou que este rácio permitirá a autossustentabilidade do referido Centro Social. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 7.000,00€ (sete mil euros) ao "Centro Social e Paroquial de São João da Serra". -----

17 - CACIBROA: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

Presentes os seguintes documentos: orçamento previsional para 2018 apresentado pela Associação "Cacibroa", a deliberação de Câmara de 11.07.2018 em que foi atribuído um subsídio no valor de 1.000,00€ à referida entidade e a informação de compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis com o n.º sequencial 33106 no valor de 1.000,00€ (mil euros). -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à "Cacibroa – Associação de Caça e Pesca Desportiva de Pinheiro de Lafões". -----

CONHECIMENTO: -----

1 - OBRAS EM EXECUÇÃO -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou que, relativamente às obras mencionadas na reunião anterior, nada de relevante havia a destacar. -----

2 - GRUPO PARLAMENTAR "OS VERDES": ENCERRAMENTO DA LOJA DOS CTT EM OLIVEIRA DE FRADES -----



A Câmara tomou conhecimento da pergunta efetuada pelo Grupo Parlamentar "Os Verdes" ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas sobre o encerramento da Loja dos CTT em Oliveira de Frades. -----

3 - GRUPO PARLAMENTAR "OS VERDES": COLOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES ARDIDAS COM OS GRANDES INCÊNDIOS DE 2017 -----

A Câmara tomou conhecimento da pergunta efetuada pelo Grupo Parlamentar "Os Verdes" ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas sobre a colocação das infraestruturas de telecomunicações ardidas com os grandes incêndios de 2017.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

O Senhor Presidente desejou a todos um bom ano de 2019.-----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

